



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 294, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os autos do processo nº 04926.004915/2010-93 resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, o imóvel de propriedade da União, com área total de 73.053,00 m², situado no Distrito de Rancho Novo, no Município de Caeté, em Minas Gerais, cadastrado sob o RIP 4199.00011.500-0, caracterizado como nacional interior e inscrito sob a matrícula nº 6861, fls. 249 do livro nº 2 "Q", junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caeté/MG.

Parágrafo único: o imóvel apresenta medidas e confrontações constantes do memorial descritivo anexado ao processo nº 04926.004915/2010-93.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto para fins de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, beneficiando 79 famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e Prefeitura Municipal, para a qual também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor da Cidade, ou lei especial dele decorrente, como Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função social da área.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL - B - EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Prefeitura Município de Bombinhas/SC, a realizar a execução de obras, referente às Praias da Conceição e Tainha, Mar de Fora, Bairro Canto Grande, Município de Bombinhas/SC, visando acesso emergencial aos moradores naquela localidade, em área de uso comum do povo, na forma dos elementos constantes do processo nº 04972.001853/2011-93;

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se à construção de 3 trechos, a saber: trecho 1 - da Rua Jacarandá até Ilhota, com 5.043,37m²; trecho 2 - da Ru Jacarandá até Palmeira Jerivá, com 1.094,41m² e trecho 3 - de Ilhota até a Avenida Tatuira, com 6.273,08m²;

Art. 3º - As obras ficam condicionadas a garantia de livre e franco acesso às praias e ao mar e ainda ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes;

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente;

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias;

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 23 de setembro de 2011

Registro de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego- Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária ao seguinte sindicato:

Processo	46000.020200/2010-60
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e da Fabricação de Alcool, Etanol, Bioetanol e Bicomcombustível de Araçatuba e Região - SP.
CNPJ	51.106.565/0001-99
Abraçgência	Intermunicipal:

Base territorial : Alto Alegre, Andradina, Aparecida d'Oeste, Araçatuba, Auriflamma, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Cafelândia, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaçara, Guaraçá, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lins, Lourdes, Luizíania, Magda, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Planalto, Promissão, Queiroz, Rubiácea, Sabino, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapé, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanápolis, Valparaíso e Zacarias - SP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011093000161

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/SC nº 34, 12 de setembro de 2011;

Art. 7º - Responderá o Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência das instalações de equipamentos e realização das obras que trata esta Portaria;

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas no processo nº 04972.001853/2011-93;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISOLDE ESPÍNDOLA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL - A - NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa SPIRIDON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.931/0001-38, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 1.666,50m², situados no canteiro central da Avenida Atlântica, no trecho compreendido entre a Rua Rainha Elisabeth e a Rua Francisco Otaviano, bem como das áreas com 944,10m² e 130,00m² na Praia de Copacabana, localizadas à altura da Rua Sousa Lima e à altura da Rua Joaquim Nabuco, respectivamente, no Município do Rio de Janeiro/RJ, cujo período de maior utilização foi de 01 a 04 de setembro de 2011, onde foram instaladas as estruturas que constituíram a base organizacional do evento esportivo "Short Iron Moon - Triathlon Noturno", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.022753/2011-70.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 1.548,02 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissãoária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissãoária afixou nas áreas em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei

n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa PINDORAMA FILMES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.786/0001-53, da área de uso comum do povo com 900,00m² na Praia de Ipanema, localizada no trecho compreendido à altura da Rua Garcia D'Ávila e da Rua Maria Quitéria, no Município do Rio de Janeiro/RJ, no dia 27 de setembro de 2011, destinada à filmagem de cenas do seriado PREAMAR, que será veiculado na HBO Latino Americana, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.016454/2011-04.

Art. 2º Declarar regularizada, também sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela Permissãoária, da mesma área e para a mesma finalidade, nos dias 31 de agosto, e, 01, 05 e 06 de setembro de 2011.

Art. 3º O valor total devido à União em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria é de R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

Art. 4º Serão cobrados da Permissãoária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 5º Durante os períodos a que se refere a presente Portaria a Permissãoária afixou na área em que foram realizadas as filmagens e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União, bem como fica obrigada a afixá-la na mesma área no próximo dia 27 de setembro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.959, DE 29 DE SETEMBRO 2011

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 1.621, de 14 de julho de 2010, que aprovou modelos de Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho e Termos de Homologação.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.621, de 14 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º....."

Parágrafo único. O modelo a que se refere o caput deste artigo deve ser utilizado nas rescisões de contrato de trabalho doméstico, em que houve opção do empregador pela inclusão do empregado no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

Categoria Profissional dos Trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas, preparação de óleos vegetais e animais (não consumíveis pelo ser humano); perfumaria e artigos de toucador, resinas sintéticas, sabão e velas, fabricação de etanol, bioetanol e álcool (não consumíveis pelo ser humano), explosivos; tinta e vernizes; fósforos; adubos e corretivos agrícolas; defensivos agrícolas; material plástico e reciclagem plástica; matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; abrasivos; álcalis; lápis, canetas e materiais de escritório; defensivos animais; re-refino de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (não consumíveis pelo ser humano); fabricação de bicomcombustível (não consumível pelo ser humano)

Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 759 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	--

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego- Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária ao seguinte sindicato:

Processo	46218.008007/2010-13
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Montenegro - RS
CNPJ	90.896.507/0001-68
Abraçgência	Intermunicipal
Base territorial	Barão, Brochier, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra e Triunfo - RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Categoria Profissional-Trabalhadores no comércio, varejista, atacadista e distribuição, de bens duráveis e não duráveis, alimentícios, móveis, imóveis, telefones, TV's, foto, cine, rádios, redes, internet, medicamentos, drogas, produtos de higiene pessoal e beleza, veterinários, fertilizantes, insumos agrícolas, materiais de construção civil, pesada, industrial, agrícolas, naval, madeiras, laminados de madeira e vime, cimento, ferro e ferrosos, tecidos, plásticos, resina, tintas, vernizes, tonner, sapatos e calçados em geral, artigos de couro, peles, artefatos, plásticos, espuma, artigos usados, artesanato, souvenires, artesato, cerâmica, gesso, pirotécnicos, artigos importados, fitas, K7, cartuchos, DVD, MD, MP3, MP4, computadores, suplementos, games, disco, cassete, copiadoras, jogos eletrônicos, equipamentos de tertraplanagem, veículos e automóveis novos e usados, motocicletas, tratores e implementos agrícolas, ôniibus, caminhões, auto-cargas, embarcações, aeronaves, motocicletas, empilhadeiras, guindastes equipamentos industriais, pessoais, camping, caça, pesca, armas, munições, artigos de segurança privada e veicular, militar, plantas, flores naturais e artificiais, produtos alimentícios industrializados e naturais, extrativos minerais, vegetais e agropecuários, sal mineral e marinho, animais vivos para criação doméstica e pecuária, açougues, marchantes, brechós, trabalhadores no comércio varejista, atacadista e distribuição de hortifrutigranjeiros, água potável em caminhões pipa, peças e acessórios para veículos terrestre, náuticos e aéreos, de bebidas (alcoólicas, destiladas, fermentadas, cervejas, artesanais e industriais, não alcoólicas, chás, café, cafeinadas e não cafeinadas, energéticos, gasosas e não gasosas, gaseificadas e não gaseificadas, água mineral com e sem gás e com componentes químicos), fumo e tabacaria, gêneros alimentícios em geral (de trigo, de milho, de soja e outros cereais em gerais, naturais, dietéticos e macrobióticos, derivados de boi, aves e peixe, crustáceos, carnes (bovina, suína, aves, pescados etc); derivados de carnes, cereais em geral, leite, laticínios e lácteos, açúcar e derivados, tecidos e derivados de algodão, sintéticos e fibras vegetal, vestuários, roupas, uniformes, fardamentos, roupas profissionais e equipamentos de segurança do trabalho, vidros, produtos óticos, resíduos minerais e vegetais, de óleos de petróleo e vegetais, graxas e lubrificantes, combustível de origem vegetal, fotográficos e cinematográficos, brinquedos, vendedores porta a porta, borrachas, livros, revista, publicações em geral, papel, papelão, livros (didáticos, técnicos, escolares), Concessionárias e distribuidores de veículos, comércio varejista de produtos farmacêuticos, comércio atacadista de álcool e bebidas em geral, em estabelecimentos de serviços funerários, comércio varejista de material óptico, fotográfico e cinematográfico e em empresas distribuidoras de produtos siderúrgicos

Fundamento Nota Técnica RAE Nº 760 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 15 de agosto de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Em 27 de setembro de 2011

Análise de Impugnação

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº. 206/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR as seguintes impugnações: nº. 46000.000378/2011-75, nº. 46000.000379/2011-10, nº. 46000.005461/2006-73 e nº. 46000.014488/2006-57, nos termos do art.10, inciso I da Portaria 186/2008; e REMETER para procedimento de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado do Paraná - SECOOMED - PR, CNPJ 07.290.255/0001-85 processo nº 46000.004191/2005-01 e os sindicatos impugnantes: SINDESC - Sindicato dos Empregados em Es-

tabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba, CNPJ: 76.684.067/0001-54, Impugnação nº. 46000.000303/2011-94, STESS-MAR - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Serviços de Saúde de Maringá e Região, CNPJ: 77.267.656/0001-08, Impugnação nº. 46000.000304/2011-39 e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campo Mourão e Região, CNPJ: 80.870.652/0001-16, Impugnação nº. 46321.000009/2011-50 de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Sobrestamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de

abril de 2008, na Nota Técnica nº. 205/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o Pedido de registro do Sindicato dos Permissionários das Centrais de Abastecimento e Mercados Abastecedores de Alimentos do Estado do Rio de Janeiro - SINCAERJ, processo administrativo nº. 46215.007160/2010-45 CNPJ sob o nº. 03.607.166/0001-69, com base na portaria 186/2008, Art. 13, §5º, até que a Secretaria de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece as Metas Institucionais do Ministério do Turismo para o terceiro ciclo de avaliação, que corresponde ao período de 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto de 19 de setembro de 2008, publicado no D.O.U. de 22 de setembro de 2008, e

Considerando o disposto no § 1º, do Art. 7º-A, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008;

Considerando o que estabelece os §§ 1º e 2º, do Art. 5º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no D.O.U. de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Metas Institucionais do Ministério do Turismo para o terceiro ciclo de avaliação, que corresponde ao período de 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, conforme Anexos I - Metas Globais e II - Metas Intermediárias, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Para cada Meta Global e Meta Intermediária aplicar-se-á o peso de ponderação equivalente a 1/3 (um terço), para fins de composição da média total.

§ 1º A média das Metas Intermediárias será dada pela média ponderada observando-se os seguintes parâmetros:

- peso 3 para a SNPDTur/MTur;
- peso 3 para a SNTur/MTur;
- peso 2 para a SE/MTur; e
- peso 2 para o GM/MTur.

§ 2º A média interna de cada uma das áreas acima referidas será dada pela média aritmética das Unidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

ANEXO I

METAS GLOBAIS

- Promover a qualificação e o aperfeiçoamento de 30.000 agentes atuantes em toda a cadeia produtiva do turismo.
- Contribuir com Políticas Públicas para a geração de 80.000 empregos e ocupações nas atividades relacionadas ao turismo em todo território brasileiro no período outubro de 2011 a setembro de 2012.

ANEXO II

METAS INTERMEDIÁRIAS GABINETE DO MINISTRO - GM

UNIDADE	M E TA	PRODUTO	UNIDADE
Assessoria de Comunicação	Atender 90% no mínimo, das demandas de imprensa;	Demanda Atendida	%
Assessoria Especial de Controle Interno	Atender 80% das demandas mensais externas	Demanda Atendida	%